



PROCESSO Nº 749/06

PROTOCOLO Nº 9.021.947-2

PARECER N.º 203/08

APROVADO EM 07/03/2008

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI – ENSINO NORMAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 2010/06 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento para o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, Município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 2996/05 – SEED - (cf. fls. 8) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e Médio no Colégio Estadual Cristo Rei– Ensino Normal, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 Para análise da matéria foi necessário solicitar em diligência, na data de 07/12/06, para que a instituição de ensino apresentasse:

- licença sanitária;
- laudo do Corpo de Bombeiros;
- matriz curricular atualizada;
- acervo bibliográfico;
- demanda atualizada do corpo docente com comprovação das respectivas habilitações específicas.



PROCESSOS Nº 749/06

O processo retornou ao CEE/PR em 05/11/2007, por meio do Ofício nº 5706/07 - GS-SEED.

2. A instituição apresentou, os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fl. 289);
- b) demanda do ano letivo de 2007 (fl. 295);
- c) matriz curricular atualizada (fl. 291);
- d) laudo do Corpo de Bombeiros (fl. 290);
- e) acervo Bibliográfico (fls. 2 a 67).

3. Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Rosa Maria Campos	- Língua Portuguesa e Literatura - Literatura Infantil	- Letras – Português/Literaturas de 1º e 2º Graus - Pedagogia
Táisa Aparecida Soares	- Arte	- Educação Artística
João Luiz Gomes Canônico	- Educação Física - Metodologia de Educação Física	- Educação Física - Especialização em Metodologia e Didática de Ensino
Célia Miyuki Yamasaki	- Matemática	- Matemática
Ivo Aparecido Goulart	- Física	- Física
Márcia Cristhina Dejuli Nogueira	- Química	- Química
Regina Paula de Conti	- Biologia	- Biologia
Chiara Cristina de Andrade	- História	- História
Ana Lúcia Capobiango Pedrosa Ribeiro	- Geografia	- Geografia
Lucimara Rogatti	- * Filosofia - * Sociologia	- Pedagogia: Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio
Maria Peixoto Pessoa	- Inglês	- Letras; Português/Inglês



PROCESSOS Nº 749/06

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Maria Aparecida Gatti Peres Bondarik	- Fundamentos História da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia: Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio, Supervisão Escolar e Orientação Educacional
Márcia Aparecida de Mello	- Estágio Supervisionado - Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia: Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional.
Adriana Cristina dos Reis	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Pedagogia Plena/2006
Maria Carla da Cunha Leite	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia: Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Regina de Jesus Rodrigues	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia: Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio
Olga Perez Stefaniu	- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização - Metodologia do Ensino de Arte	- Pedagogia: Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional e Supervisão Escolar
Darusia Aparecida de Almeida Schiavinato	- Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia: Orientação Educacional, Supervisão Escolar Psicologia da Educação, História da Educação e Didática.

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSOS Nº 749/06

#### 4. Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta à fl. 259, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

Fl. 259

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL - INTEGRADO								
Ano de Implantação: 2007 - simultânea		Turnos: Diurno e Noturno		Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h				
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1*	2*	3*	4*			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	<b>Sub-total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>	
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polit. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
		<b>Sub-total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>
		Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>	



PROCESSOS N° 749/06

5. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 271 a 274, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta à fl. 199, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 197 a 198.

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 172/06 (cf. fl. 275), do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, o quais atendem às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cornélio Procópio (cf. fl. 275), Parecer n.º 288/06 - DEP/SEED (cf. fl. 278) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99/PR, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados no início do ano letivo de 2006, até a presente data;

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, Município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:



PROCESSOS Nº 749/06

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Cornélio Procópio priorizarem a nomeação de professores para as disciplinas de Filosofia e Sociologia, tendo em vista a ausência de professores com habilitações específicas nestas disciplinas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de março de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2008.